

DECRETO Nº 22.603, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO DOE Nº 246, EM 28/12/2022.

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI nº 20/2023, de 12 de dezembro de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos que constam no SEI 00009.033598/2023-38,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2024, é de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2022 a novembro/2023 = 4,68%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2023, correspondente a R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 21.733, de 28 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA